CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 13 / 12 / 85

Roberta Falcão
FUNCIONÁRIO

DATA 06 / 11 / 1985

PROJETO DE LEI Nº 131/85

ASSUNTO Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores dos Bairros de Vitória Bonfim e Parque Araxá.

VEREADOR Marcus Fernandes

LEI Nº 6031 DE 26 / 11 / 1985 - Sancionada

DIOM Nº 2273 DE 03 / 12 / 1985

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6031 DE 26 DE Novembro DE 1985

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS DE OTÁVIO BONFIM E PARQUE ARAXÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS DE OTÁVIO BONFIM E PARQUE ARAXÁ, sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE Novembro DE 1985.

DEPUTADO ESTADUAL JOSÉ MARIA BARROS PINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1a. discussão
Em 20 / 11 / 1985

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 11 / 11 / 1985
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 131 /85

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS DE OTÁVIO BONFIM e PARQUE ARAXÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS DE OTÁVIO BONFIM e PARQUE ARAXÁ, sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala ads Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de novembro de 1985.

Vereador - Marcus Fernandes

(JUSTIFICATIVA ANEXA)

Aprovado em 2a. discussão
Em 20 / 11 / 1985

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 20 / 11 / 1985
Presidente

Ao Vereador
para elaborar
a redação final
20/11/85
Presidente

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS DE OTÁVIO BONFIM E PARQUE ARAXÁ

Art. 1º) A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS DE OTÁVIO BONFIM E PARQUE ARAXÁ, entidade beneficente, com sede e foro na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, à Rua Conselheiro Tristão nº 330 e sua duração será por tempo indeterminado.

Art. 2º) A Associação tem como objetivos: organizar e unir os moradores dos dois bairros, visando criar melhores condições de vida, reivindicando os seguintes ítens: a) SAÚDE- Implantação e manutenção de serviços médico-odontológicos, implantação e manutenção de serviços de saneamento básicos como: água, luz, esgotos, calçamento e coleta de lixo. b) EDUCAÇÃO - Implantação e manutenção de escolas para atendimento da população do MOBRAL, 1º e 2º graus, criação de creches para o atendimento de crianças com idade de 0 a 6 anos, cujas mães trabalhem fora, promoção de cursos, reuniões, encontros e visitas. c) ESPORTE - implantação de clube para a prática de esportes, através da criação de uma liga amadora dos bairros. d) HABITAÇÃO - Respeito e garantia de moradia e melhoramento das condições de habitação.

Art. 3º) A Associação deverá trabalhar em conjunto com outras entidades municipal, estadual, nacional e internacional.

Art. 4º) A Associação terá três categorias de sócios: Fundadores, Beneméritos e Colaboradores. a) Sócios Fundadores: São aqueles que participaram da Assembléia Geral Eleitoral de fundação e que assinaram o livro de presença; b) Sócios Beneméritos: São aqueles que contribuirem de modo substancial para o patrimônio da Associação; c) Sócios Colaboradores: São aqueles que forem admitidos após a constituição da Associação e que contribuirem para aplicação nos seus fins sociais e assistenciais.

Art. 5º) São devêres dos Sócios: cumprir o Estatuto da Associação; acatar as decisões da Diretoria e da Assembléia Geral; pagar as mensalidades estabelecidas pela Diretoria; comparecer as secções para as quais forem convocados: aceitar os cargos que lhes forem atribuidos pela Assembléia Geral, salvo motivo justo.

Art. 6º) São direitos dos Sócios: gozar gratuitamente da assistência da Associação, sempre que dela necessitarem; votar e serem votados.

§ Único: Os sócios que não cumprirem o Estatuto, terão as seguintes penalidades: a) advertência, suspensão e eliminação; b) fica a critério da Diretoria ou Assembléia Geral a aplicação das penalidades.

Art. 7º) O Patrimônio Social da Associação, constitui-se do legado de seus instituidores no valor de Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), de auxílios e subvenções dos poderes públicos, de dotações e doações de entidades privadas, de contribuições dos Sócios, de legados ou heranças que venham a ser destinadas a Associação e das rendas que venham a ser auferidas pela Associação.

§ Único: Todos estes rendimentos serão aplicados no exato cumprimento das finalidades da Associação e de acordo com o Estatuto.

Art. 8º) São órgãos da Administração da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS DE OTÁVIO BONFIM E PARQUE ANAMÁ: a Diretoria, a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal.

Art. 9º) A Associação será constituida por um número ilimitado de sócios sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

Art. 10º) A Diretoria da Associação, será composta de 07 (sete) membros e será assim constituida: Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor Social, Diretor de Esportes e Diretor Jurídico e a ela competirá: pugnar pelos interesses da Associação; administrar de modo geral os trabalhos e serviços que forem executados; resolver os

assuntos relativos aos funcionários; resolver "ad referendum" da Assembléia Geral, os assuntos urgentes que dependam da referida Assembléia e que sejam de interesse da Associação; deliberar quanto à admissão e demissão de qualquer sócio; resolver os casos omissos deste Estatuto e de acordo com os interesses da Associação e as normas legais aplicáveis a espécie; convocar a Assembléia Geral quando julgar necessário.

Art. 11º) São atribuições do Presidente: representar a Associação, ativa e passivamente, judicial ou extra judicialmente; presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais; resolver "ad referendum" da Diretoria os casos que sejam atribuidos a mesma, sempre que houver urgência para resolução; receber auxílios e subvenções destinados à Associação, podendo firmar os recibos necessários, sempre com o visto do Tesoureiro; delegar poderes ao Vice Presidente, e o Tesoureiro, para representá-lo em casos de necessidades urgentes e de caráter inadiável; juntamente com o Tesoureiro, fiscalizar o movimento financeiro, móveis e imóveis da Associação.

Art. 12º) São atribuições do vice-presidente: substituir o presidente nas suas faltas e impedimento.

Art. 13º) São atribuições do Secretário: Redigir e ler as atas das reuniões orientar os debates, secretariar as reuniões da Diretoria ou Assembléia Geral.

Art. 14º) São atribuições do Tesoureiro: manter o controle administrativo-financeiro da Associação, escriturar nos livros próprios os movimentos de entrada e saída de numerários ou valores transformáveis em moeda nacional, móveis e imóveis; efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente. Ficando obrigado a prestar as informações solicitadas.

Art. 15º) São atribuições do Diretor Social: promover e executar os programas do serviço social e controlar a assistência médica, distribuindo, assessorado pelo farmacêutico, os

medicamentos aos associados e seus dependentes, b:nefi
ciados nos receituários médico; controlar os serviços: à
educação, distribuindo o material escolar aos associados
e seus dependentes.

Art. 16º) São atribuições do diretor de esportes: promover a prá
tica das diversas modalidades esportivas para os associa
dos e seus dependentes.

Art. 17º) São atribuições do Diretor Jurídico: Assessorar a dire
toria nas causas jurídicas, acompanhando os processos ,
por ventura existentes; promover a defesa de causa da
associação e seus associados.

Art. 18º) O conselho fiscal terá (3) três membros efetivos e (3)
três membros suplentes.

Único: O conselho fiscal só se reunirá duas vezes por ano ou
seja 30 de junho e 31 de dezembro, para avaliar, con
testar ou aprovar os balancetes financeiros e adminis
trativos da associação, elaborados pelo tesoureiro com
a assessoria do contador da associação.

Art. 19º) A assembléia geral é o órgão soberano da associação; dela
fazem parte todos os sócios e tem os seguintes objetivos:
eleger de (4) quatro em (4) quatro ano a nova diretoria,
podendo a diretoria em exercício se reeleger; apreciar
as contas anuais balanços e relatórios decidindo sobre os
mesmos; deliberar sobre a reforma administrativa que po
derá ser reformada no todo ou em parte; eleger fora por
períodos normais os titulares dos cargos vagos da dire
toria e do conselho fiscal; eleger de quatro em quatro
anos o conselho fiscal e seus suplentes; deliberar sobre
a dissolução da associação.

Art. 20º) Os membros da diretoria do conselho fiscal e os sócios
não respondem pela as obrigações sociais da associação.

Art. 21º) No caso de extinção da associação, por decisão da assem
bléia geral, o seu patrimônio social se reverterá em
benefício da Fundação do Serviço Social do Estado do Cea
rá.

Art. 22º) A assembléia geral se reunirá ordinariamente no mês de dezembro de cada ano e extraordinariamente em qualquer data, por convocação do presidente, da diretoria ou por dois terços dos sócios através de comunicação à diretoria por escrito, informando os motivos da convocação.

Art. 23º) Todos os cargos da administração da associação, inclusive os do conselho fiscal, serão exercidos gratuitamente, não podendo seus ocupantes receber qualquer remuneração, seja de que espécie ou título for, não podendo haver distribuição de lucros ou dividendos aos seus sócios, diretores e membros do conselho fiscal.

Art. 24º) A associação não terá fins lucrativos e todas as suas operações financeiras, terão como objetivos a realização de seus fins sociais e assistenciais.

Art. 25º) O presente estatuto foi elaborado e formulado pelos seus instituidores que os submeterá à aprovação da autoridade legal competente, após a aceitação pela a Assembléia Geral de constituição.

Art. 26º) A primeira diretoria da associação dos Moradores do bairros de Otávio Bonfim e Parque Araxá eleita na presente data terá seu mandato até 30 de janeiro de 1986.

Art. 27º) Fica assim constituida a primeira diretoria: Presidente - Prof. José Moaceny Félix Rodrigues, casado, Policial Civil; Vice-Presidente: Dr. Francisco Roberto Félix Rodrigues, contador, casado, funcionário público; Secretária: Profª Regina Maria Rodrigues Pimentel, casada, funcionária público; Tesoureiro: Dr. Ivan César Félix Rodrigues, Engº de Pesca, solteiro, maior, brasileiro, funcionário público; Diretor Social: Drª. Ivanildo Braga Marcelino, bras, casada, comerciante; Diretor de Esportes: Major PM Cesar Gomes de Oliveira, bras, casado, funcionário público; Diretor Jurídico: Dr. Luis Carlos da Silva, bras, casado, advogado.

Art. 28º) O primeiro conselho fiscal fica assim constituido: Membros efetivos Maurício Crispim, brasileiro, casado, comerciante; Dr. Jurandir Barbosa Pimentel, brasileiro, ca

sado, comerciante; Profª Jocelita Maria Rodrigues, brasileira, casada, comerciante; Suplentes: Dr. Francisco Pereira da Silva, brasileiro, casado, comerciante e José Nelson de Oliveira, brasileiro, solteiro, maior, comerciante.

O presente estatuto foi aprovado em assembléia geral da associação dos Moradores dos bairros de Otávio Lyon fim e Parque Araxá, realizada aos 30 de janeiro de 1989 às 19 horas.

Prof. José Moaceny Félix Rodrigues
Presidente

Dr. Francisco N. F. Rodrigues
Vice-presidente

Profª Regina Maria Rodrigues Pimentel
Secretária

Dr. Ivan César Félix Rodrigues
Tesoureiro

Dra. Ivanildes Braga Marcelino
Diretora Social

Major PM Osmar Gomes de Oliveira
Diretor de Esportes

Dr. Luis Carlos da Silva
Diretor Jurídico

Dr. MILTON MORAIS CORREIA
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OUTROS PAPEIS
Angela Maria Morais Correia Viana
Substituta

REGISTRO ESPECIAL DE TITULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 676
Telefones: 226-9595, 231-4126 e 226-6506
Fortaleza-Ceará

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Dr.
Milton Morais Correia
Oficial do Reg. Especial de Títulos e Documentos
Major Facundo 676
Fortaleza - Ceará

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito Milton Morais Correia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza Capital do Estado do Ceará, por título vitalicio, etc.

Certifica, por solicitação da própria parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório, o LIVRO A-1, do REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, dele, às fls. 294, sob o nº de ordem 697, em data de 01/03/85, verificou constar o registro do Extrato dos Estatutos da "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS DE OTAVIO BOMFIM E PARQUE araxá", sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital, mediante a qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas todas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 01 de março de 1985. Escreveu e assina.

CELIA MARIA MORAIS CORREIA GONDIM
Oficial Substituta
CPF 051819093-53

Milton Morais Correia Filho
Escrevente Autorizado

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 168, do Dec. 4.857 de Novembro de 1939, combinado com o Art. 138 do Cód. Civil).

III — As ações ora subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR, participarão integralmente da bonificação que for deliberada na próxima A. G. Ordinária em decorrência da capitalização da reserva proveniente da correção da expressão monetária do capital.

PARECER DO CONSELHO FISCAL — Não há Conselho Fiscal permanente nem foi instalado no presente exercício.

DIREITO DE PREFERÊNCIA — Os demais acionistas não terão direito de preferência para subscrição de ações emitidas nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais.

POSIÇÃO DO CAPITAL — O Capital Autorizado da Sociedade permanece no valor abaixo dividido em ações de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma e o capital subscrito e realizado que era Cr$ 603.538.440,00 (seiscentos e três milhões, quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), passou a ser o que se segue:

Espécie e Classe de Ações	Autorizado	Subscrito e Integralizado
Ordinárias	700.000.000,00	393.538.440,00
Preferenciais	900.000.000,00	285.000.000,00
Totais	1.600.000.000,00	678.538.440,00

ASSINATURAS — Eriberto Monteiro, José Geraldo Lopes Agapito e João Bosco Lima.
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.

João Bosco Lima
Secretário

CERTIDÃO — JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO que sob no. SAD 31.040/84 foi arquivada uma via de igual teor na Junta Comercial do Estado do Ceará, por despacho desta data. Fortaleza, 16 de novembro de 1984. E. L. Lima p/Rodrigo Otávio Correia Barbosa — Secretário-Geral

NR 67399 — A I

ESTATUTO

Estatuto da Associação dos Moradores dos Bairros de Otávio Bomfim e Parque Araxá para efeito de publicação nos termos do Artigo 19 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973).

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação denominada ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS DE OTÁVIO BOMFIM E PARQUE ARAXÁ (Art. 1º), II- Os objetivos são: a)prestar assistência médica, educacional, jurídica e social. III- Sua sede e foro jurídico na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, à Rua Conselheiro Tristão nº 330. IV - O prazo de duração é por tempo indeterminado. V-A Associação é administrada por uma Diretoria composta dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor Social, Diretor de Esportes e Diretor Jurídico,sendo o Presidente responsável, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente. VI- O estatuto é totalmente reformável no tocante à administração pela Assembléia Geral que poderá destituir qualquer diretor, bem como nomear para ocupar os cargos vagos. VII - Os membros da Associação, como sendo, Sócios, Diretores e membros do Conselho Fiscal não respondem subsidiariamente pelas obrigaçoes Sociais da Associação. VIII - A extinção da Associação será de deliberação da Assembléia Geral e os seus bens serão doados à Fundação do Serviço Social do Estado do Ceará. IX - Os fundadores da Associação são as pessoas presentes a Assembléia Geral de Constituição. X-São os seguintes os membros da Diretoria com mandato até 1986: a) Presidente-JOSÉ MOACENY FÉLIX RODRIGUES, brasileiro, casado,funcionário público.Vice-Presidente - FRANCISCO ROBERTO FÉLIX RODRIGUES, brasileiro,casado,funcionário público. Secretário - REGINA MARIA RODRIGUES PIMENTEL, brasileira,casada, funcionária pública. Tesoureiro -DR.IVAN CÉSAR FÉLIX RODRIGUES,brasileiro, solteiro, maior, funcionário público.Diretor Social-DRA. IVONILDES BRAGA MARCELINO, brasileira,casada,comerciante.Diretor de Esportes-,OSMAR GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro,casado, funcionário público. Diretor Jurídico- DR. LUIS CARLOS DA SILVA,brasileiro, casado, advogadc. XI - São os seguintes os membros do Conselho Fiscal:MAURÍCIO CRISPIM, brasileiro, casado, comerciante, Dr. JURANDIR BARBOSA PIMENTAL, brasileiro, casado, comerciante; Profa.JOSELITA MARIA RODRIGUES, brasileira, casada, comerciante e suplentes: DR.FRANCISCO PERIRA DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, JOSÉ NELSON DE OLIVEIRA brasileiro, solteiro, maior, comerciante. XI - A Associação foi constituida pela Assembléia Geral realizada aos 30 de janeiro do ano de 1982 às 19 horas.

José Moaceny Félix Rodrigues
Presidente

Proc. FCE 04498 – NRP 11343 – B

CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO SOCIAL

CURSO NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA.

RAIMUNDA ESTEVÃO HOLANDA, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada em Fortaleza, Ceará, à Rua Marcílio Dias, nº 1233, Nossa Senhora das Graças, portador da Cart. de Ident. nº 611 298, expedida pela S.P.S.P. do Estado do Ceará.

A responsabilidade dos sócios, é na forma da lei, limitada ao total do Capital Social.

QUARTA: A gerência e o emprego da Razão Social, será exercida pelo sócio RAIMUNDA ESTEVÃO HOLANDA, que assinará assim:

"CURSO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA."

Raimunda Estevão Holanda
Sócio Gerente

QUINTA: O Sócio RAIMUNDA ESTEVÃO HOLANDA fará jus a uma retirada mensal a título de Pro-Labore respeitando os limites do Imposto de Renda. Permanece o sócio JOSÉ RIBAMAR HOLANDA BARROS, simplesmente como cotista, sem atuação administrativa e sem retirada de rendimento a qualquer título.

ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DE CONTADORA EMPREENDIMENTOS CONTABEIS S/C LTDA. — João Ricardo da Silva Neto, brasileiro, solteiro, bel. em ciências contábeis, registrado no CRC-Ce nº 6577, CPF nº 060029273-87, identidade nº 439258-SSP-Ce, e Luiz Aloísio Cunha Meneses brasileiro, solteiro, téc. contabilidade, registrado no CRC-Ce nº 4367, identidade nº 584825-SSP-Ce, CPF nº 048409503-00, ambos residentes e domiciliados em Fortaleza-Ceará, únicos sócios da Contadora Empreendimentos Contábeis S/C Ltda., constituída por contrato social registrado no Cartório Pergentino Maia, em 19 07.82, liv. A-3/599, resolvem alterar mencionado contrato social, mediante o seguinte: Primeira: O sócio João Ricardo da Silva Neto retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas de capital na mesma para Francisco Cunha Meneses, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Fortaleza-Ce identidade nº 448343-SSP-Ce, CPF nº 222118293-68. Segunda: O sócio que se retira declara haver recebido neste ato a quantia

prefeitura municipal de fortaleza
gabinete do prefeito

A T E S T A D O N º 0503

ATESTO, para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS DE OTÁVIO BONFIM E PARQUE ARAXÁ, com sede à Rua Conselheiro Tristão nº 330, nesta Capital, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo as suas finalidades estatutárias, sendo sua Diretoria constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE: Prof. José Moaceny Félix Rodrigues

VICE-PRESIDENTE: Dr. Francisco Roberto Félix Rodri

SECRETÁRIA: Profª Regina Maria Rodrigues Pimentel

TESOUREIRO: Ivan César Félix Rodrigues

DIRETORA SOCIAL: Dra. Ivonildes Braga Marcelino

DIRETOR DE ESPORTES: Major PM Osmar Gomes de Oliveil

DIRETOR JURÍDICO: Dr. Luís Carlos da Silva

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de fevereiro de 1985.

César Cals Neto
PREFEITO DE FORTALEZA

MINISTERIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACÕES ECONOMICO FISCAIS

SALDO ATE
31/12/89

NUMERO DE INSCRICAO
07662612/0001-99

ATIVIDADE PRINCIPAL
80.21

NATUREZA JURIDICA
16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSAVEL
048710573-72

ORGAO DA SRF
30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL
ASSOCIACAO DOS MOR DOS BAIRROS DE O BONFIM E P ARAXA

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
RUA CONSELHEIRO TRISTAO	330	

CEP	BAIRRO / DISTRITO	MUNICIPIO	UF
60000	CENTRO	FORTALEZA	CE

RENDA-PESSOA JURIDICA [X]	PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ]	IMPORTACÃO [ ]	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS [ ]		
CIRCULACÃO DE MERCADORIAS [ ]	RENDA-RETENÇÃO NA FONTE [ ]	MINERAIS NO PAIS [ ]	ENERGIA ELETRICA [ ]	SOBRE SERVICOS [ ]	

SERPRO

Dispensado de Impressão e Leitura
Em 20 / 11 / 19 85
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 39 /85

AO PROJETO DE LEI Nº 131/85

O VEREADOR MARCUS FERNANDES SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA CASA LEGISLATIVO O ANEXO PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS DE OTÁVIO BONFIM E PARQUE ARAXÁ".

CONSIDERAR DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE OTÁVIO BONFIM E PARQUE ARAXÁ É UMA DAS PROPOSIÇÕES' MAIS JUSTAS, HAJA VISTA QUE A ENTIDADE TEM POR OBJETIVOS: ORGANIZAR E UNIR OS MORADORES DOS DOIS BAIRROS VISANDO CRIAR MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA, E REIVINDICANDO SETORES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE E HABITAÇÃO PARA AQUELA' COMUNIDADE.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE novembro DE 1985.

Francisco Adelo — PRESIDENTE

José Moreira — RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 131/85.

APROVADO
EM 21/11/85
Presidente

Considera de utiliaade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS OTÁVIO BONFIM E PARQUE ARAXÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS OTÁVIO BONFIM E PARQUE ARAXÁ, sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de 11 de 1985.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. 1447/05.

Fortaleza, 22 de novembro de 1995.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 [illegible] 1994, tenho a satisfação de encaminhar [illegible] anexo à presente do Projeto de Lei aprovado por esta Câmara Municipal [illegible] Pública a DESAFETAÇÃO [illegible] situada a rua Conselheiro Tristão nº330 nesta capital.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª. protestos de elevado apreço e consideração.

Djalma Marcílio Rodrigues
PRESIDENTE

Ao Ex.mo Sr.
Dep. Dr. José Maria Barros Pinho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta